

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DAS ÁREAS URBANAS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CABO FRIO, IGUABA GRANDE E SÃO PEDRO DA ALDEIA E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CABO FRIO, IGUABA GRANDE, SÃO PEDRO DA ALDEIA E ARRAIAL DO CABO E, DE OUTRO LADO, A CONCESSIONÁRIA PROLAGOS S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Governador, o Exmo. Sr. SÉRGIO CABRAL FILHO, doravante simplesmente denominado ESTADO, as **PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS** de **ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. ANTÔNIO PEREIRA CUNHA, de **CABO FRIO**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. MARCOS DA ROCHA MENDES, de **IGUABA GRANDE**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO, de **SÃO PEDRO DA ALDEIA**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. PAULO ROBERTO RAMOS LOBO e de **ARRAIAL DO CABO**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. HENRIQUE SÉRGIO MELMAN, ditos Municípios doravante conjuntamente denominados **PODER CONCEDENTE**, de um lado e, de outro lado, a Concessionária **PROLAGOS S/A**, representada pelos Diretores Srs. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE SOUZA e FELIPE BUENO MARCONDES FERRAZ, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, todos quantos aqui citados conjuntamente chamados **PARTES**, presente ainda a este ato, na condição de interveniente anuente a **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA-RJ**, neste ato representada por seu Conselheiro-Presidente Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO, doravante simplesmente denominada **AGENERSA**,

I) Considerando o que consta dos processos administrativos ASEP/AGENERSA nºs E-04/077.693/2002, E-33/100.010/SEPLANIG/2006, E-33/120.003/2006 e E-33/100.277/2004;

II) Considerando, outrossim, o que foi decidido pela outrora ASEP e pela AGENERSA através das Deliberações ASEP-RJ/CD nº 546/2004 e AGENERSA nº 114/2007, esta última concernente ao pleito de revisão quinquenal das tarifas praticadas pela CONCESSIONÁRIA visando ao

 1





reequilíbrio da equação econômico-financeira constante do Contrato de Concessão, assinado em 25 de abril de 1998 entre as PARTES, doravante simplesmente denominado CONTRATO;

III) Considerando, ademais, que as citadas Deliberações contemplam uma série de decisões que o Art. 12 da Deliberação AGENERSA Nº 114/2007 recomenda sejam objeto de um Termo Aditivo ao CONTRATO;

IV) Considerando que o CONTRATO já conta com o primeiro termo aditivo firmado em 27 de março de 2002;

V) Considerando que a implantação da 1ª fase de obras de esgotamento sanitário ocorreu por solicitação de demandas da sociedade, órgãos ambientais e PODERES CONCEDENTES e em atendimento às regras fixadas pela extinta ASEP-RJ, conforme Deliberação ASEP Nº 203/2002 e o TAC n. 039/2003 firmado junto ao Ministério Público em 25/03/03 para implantação do sistema de "captação em tempo seco";

Considerando, também, que juntamente com o Ministério Público da Tutela Coletiva, firmou-se um Termo de Ajuste de Conduta Nº 063/2004, de 19/10/2004, autorizando a captação dos efluentes pela CONCESSIONÁRIA nas redes de drenagens pluviais municipais tal como vinham sendo lançados, possibilitando a entrada em operação do sistema "Captação em Tempo Seco", alterando, assim, a forma de cobrança aos consumidores da prestação de serviços de esgoto previstos na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão;

têm as PARTES entre si justas e acordadas celebrar o presente TERMO ADITIVO nº 2 ao CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA METODOLOGIA DA REVISÃO QÜINQUÊNAL.

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA convencionam que nas futuras análises das revisões quinquênis do CONTRATO, observadas as alterações nele inseridas pelo Termo Aditivo nº 1 e também pelo presente, deverá ser utilizado o método de Fluxo de Caixa Descontado, aprovado pela AGENERSA, com a aplicação da Taxa Interna de Retorno de 13,02% (treze inteiros e dois décimos por cento) ao ano, como parâmetro de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Parágrafo Único – Fica acordado que, para fins de análise do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, passam a vigorar os valores constantes do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA de que trata o ANEXO I deste Termo Aditivo, cuja data-base considerada foi ano de 2003.

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the agreement, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO

As obras destinadas à disponibilização e ao fornecimento de água e à captação e tratamento de esgoto serão antecipadas em duas fases, denominadas de FASE II e FASE III, substituindo todos e quaisquer outros planos de investimentos anteriormente relacionados à concessão.

Parágrafo Primeiro – A denominada FASE II compreenderá a implementação das obras relacionadas à água e esgoto a seguir listadas, que deverão ser concluídas no prazo de até 36 meses a contar de 06 de julho de 2007, data da publicação da Deliberação nº 114/2007:

A) Água Geral:

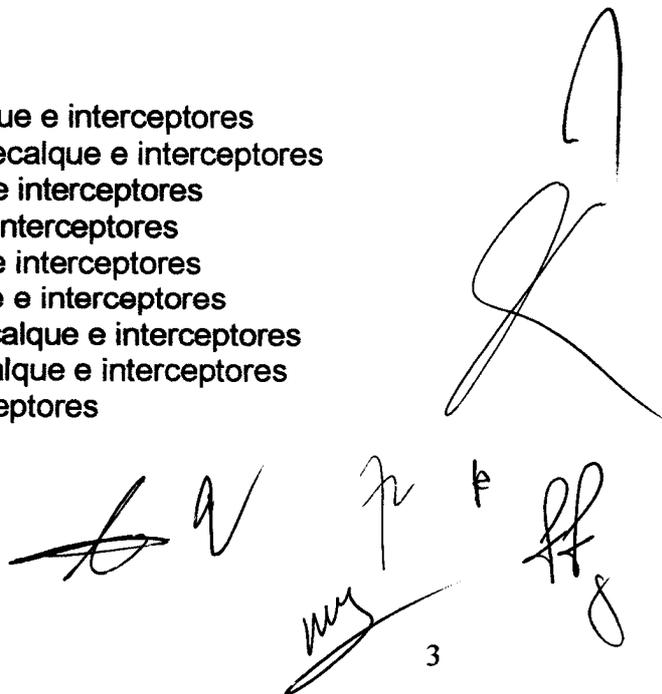
- 1- Linha Trimumu
- 2- Boosters
- 3- Bacaxá (Reliner – 12000m)
- 4- Linha Tamoios
- 5- Duplicação adutora Búzios
- 6- Troncos Distribuição CF/BZ~- (Distribuição/reservação)
- 7- Sistema de Tratamento de Lodo da ETA de Juturnaíba
- 8- Programas/Projetos de Redução e controle de perdas
- 9- Pequenas extensões/reabilitações de rede distribuidora
- 10-Outros

B) Esgoto em São Pedro da Aldeia:

- 1- Praia Linda - Elevatória, recalque e interceptores
- 2- Balneário - Elevatória, recalque e interceptores
- 3- Ampliação ETE
- 4- São João - Elevatórias 3.2, recalque e interceptores
- 5- Valão da Base – captação e EE VB 01
- 6- Redes Separativas / Outros

C) Esgoto em Cabo Frio

- 1- Vinhateiro – Captação, EE VT 01, recalque e interceptores
- 2- Porto do Carro – Captação, EE PC 01, recalque e interceptores
- 3- Jacaré – Captação, EE JC 01, recalque e interceptores
- 4- Però – Captação, EE PE 01, recalque e interceptores
- 5- Ogiva – Captação, EE OG 01, recalque e interceptores
- 6- Cajueiro – Captação, EE CJ 01, recalque e interceptores
- 7- Roda D'água – Captação, EE RD 01, recalque e interceptores
- 8- Trevo Ogiva – Captação, EE TO 01, recalque e interceptores
- 9- Club Med – EE MD 01, recalque e interceptores
- 10- Tangará – EE TG 01 e recalque
- 11- Construção ETE JD Esperança
- 12- Guarani – EE GA 01 e recalque



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.

- 13- Aeroporto
- 14- Tamoios – ETE, EE, Recalque e interceptores
- 15- Redes Separativas / Outros

D) Esgoto em Iguaba Grande

- 1- Vila Branca – interceptores
- 2- Santa Clara – EE PR 01 e recalque
- 3- Ampliação oferta água ADJ
- 4- Redes Separativas / Outros

E) Esgoto em Búzios

- 1- Redes Separativas / Outros

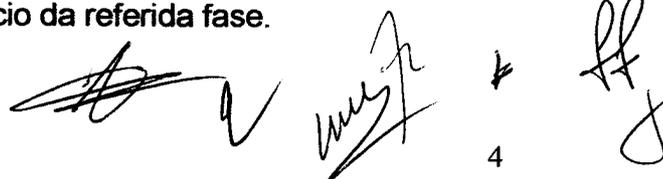
Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que, com a conclusão da FASE II acima indicada, serão automaticamente havidas como inteiramente atendidas as metas de 90%, relativa a fornecimento de água, e de 70%, relativa à implantação de redes de esgoto, previstas para serem implementadas nas áreas urbanas assim definidas na assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Parágrafo Terceiro – Em atendimento à Deliberação Nº 114/2007, a CONCESSIONÁRIA promoveu a construção e a implantação do Sistema Adutor de Iguaba Grande em 12.12.2007.

Parágrafo Quarto – A critério do PODER CONCEDENTE, neste caso exclusivamente pelo Município de Arraial do Cabo, a CONCESSIONÁRIA construirá e implantará uma nova adutora, num prazo a ser definido dentro da denominada Fase III, cuja finalidade será garantir eventual aumento na demanda no território daquele Município, para o qual os investimentos e a sistemática de reajustes tarifários relativos ao abastecimento de água já são regulados pela AGENERSA.

Parágrafo Quinto – Ainda a critério do Município de Arraial do Cabo, a implantação dessa nova adutora poderá ser antecipada para a FASE II, com o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em virtude dessa antecipação.

Parágrafo Sexto – A denominada FASE III compreenderá a implementação de obras de água e esgoto, prioritariamente nas redes separativas, a serem definidas pelos municípios aqui conjuntamente denominados PODER CONCEDENTE e apresentadas à AGENERSA, obras estas que deverão ser implantadas ao longo de um período de 13 (treze) anos, entre os anos de 2010 e 2023. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados em cada um dos anos incluídos nesta FASE III, serão apresentados à AGENERSA, em Plano, com 6 (seis) meses de antecedência do início da referida fase.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and initials on the right.

Parágrafo Sétimo – As obras incluídas na FASE III, que deverão sempre observar o limite dos investimentos previstos para cada um dos anos em que tal fase se desenvolverá e que deverão estar apresentadas conforme o Plano referido no Parágrafo Sexto, mas não se limitando ao mesmo, incluirão e priorizarão as seguintes etapas:

1- Obra de captação, recalque e interceptores da localidade denominada “aeroporto”, em Cabo Frio;

2- Implantação da ETE de Tamoios;

3- Implantação gradual de redes separativas de esgoto, conforme as prioridades dos municípios aqui conjuntamente denominados PODER CONCEDENTE, dando-se preferência para o Município de Armação dos Búzios já que o mesmo não receberá investimentos em esgoto dentro da denominada FASE II.

4- Outras obras a serem definidas como prioritárias, à época, pelo PODER CONCEDENTE;

Parágrafo Oitavo – Tendo em vista o lapso temporal transcorrido entre a apresentação do Protocolo de Intenções, firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA em 10 de novembro de 2006, e a sua aprovação final pela AGENERSA, compõe o presente Termo Aditivo Cronograma de Execução de Obras atualizado, conforme determinação do PODER CONCEDENTE, em substituição ao constante no Anexo I do aludido Protocolo de Intenções, contemplando as disposições contidas nas Cláusulas Segunda e Terceira do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Nono – Caso o PODER CONCEDENTE, em atendimento ao princípio de universalização dos serviços, registrado na Lei 11.445/2007, solicite da CONCESSIONÁRIA a realização de outros investimentos, além dos previstos nesta Cláusula, ou que excedam os limites definidos para a FASE III na forma da Cláusula Terceira adiante, ou, ainda, caso tenham que ser efetivados investimentos relevantes para o cumprimento de metas contratuais, motivados por crescimento populacional acima do previsto na proposta vencedora da licitação elaborada pela CONCESSIONÁRIA, as PARTES desde já concordam em buscar e encontrar, à época, formas que propiciem a compensação econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA proporcional ao investimento realizado, devendo tal solução ser encontrada no mesmo prazo de que trata o artigo 8º da Lei Estadual 2869/97.

Parágrafo Décimo – O plano de investimentos, de que trata o Parágrafo Sexto desta Cláusula, deve considerar que para a implantação das unidades do sistema previstas neste Termo Aditivo serão utilizadas áreas públicas a serem cedidas pelos municípios, aqui conjuntamente denominados PODER CONCEDENTE, em que tais unidades serão construídas, sem qualquer ônus para a CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and initials on the right.

sanitário a parcelas cada vez maiores da população, assim como a conciliação deste fato com os reajustes tarifários anuais previstos na Cláusula Quarta deste Termo Aditivo, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão estar em consonância com as previsões do Plano Diretor vigente. Além disso, seus projetos executivos globais deverão estar acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros; b) dos correspondentes dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e números de economias a serem atendidas, e, finalmente, d) deverão ser entregues à Câmara Técnica de Saneamento da AGENERSA nos prazos estipulados no novo Cronograma de Execução de Obras a ser desenvolvido e apresentado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do Parágrafo Sétimo e Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo-Segundo - Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão e/ou em readequações dos sistemas de esgotamento sanitário deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João e do(s) município(s) integrante(s) do denominado PODER CONCEDENTE nelas envolvidos;

Parágrafo Décimo-Terceiro - As modificações mencionadas no parágrafo anterior deverão priorizar a implantação de interceptações de lançamentos de esgoto até então ainda não contempladas.

Parágrafo Décimo-Quarto - Como contrapartida às antecipações de obras que venha a realizar, a CONCESSIONÁRIA fará jus às recomposições econômico-financeiras previstas na Cláusula Quinta deste Termo Aditivo, na respectiva proporção às obras antecipadamente implantadas em relação ao novo Cronograma de Execução de Obras de que trata o Parágrafo Oitavo desta Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS.

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão será de R\$ 90.725.000,00 (noventa milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), a serem aplicados na forma do seguinte cronograma:

1- Investimentos para cumprimento da intitulada FASE II, cujas obras e correspondentes prazos de execução estão descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda supra: no total de R\$ 54.725.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).

2- Investimentos para cumprimento da denominada FASE III, cujas obras, prazos e prioridades são indicados no Parágrafo Sexto e Sétimo da Cláusula Segunda supra, no total de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), assim distribuídos:



6

a) investimentos no valor limite de R\$2.571.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil reais) por ano, a contar de 2010 até o ano de 2023, perfazendo 13 (treze) parcelas anuais naquele montante, destinadas a intervenções de pequena monta nos sistemas, visando eventuais necessidades de manutenção das citadas metas e cujas implantações serão definidas pelo PODER CONCEDENTE;

b) parcela adicional no valor de de R\$2.571.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil reais) referente ao ano 2012, que será aplicada, exclusivamente, em esgoto no 2º Distrito de Cabo Frio (Tamoios), conforme decidido pelo PODER CONCEDENTE.

Parágrafo Único: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obra, deverá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE ESCALONADO DAS TARIFAS DE ÁGUA RELATIVO À REVISÃO QUINQUENAL.

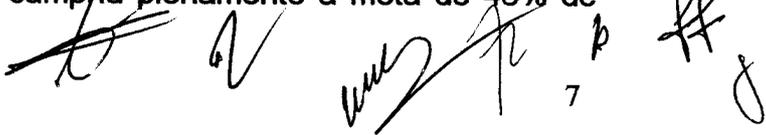
O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA acordam a alteração de 24,31% sobre as tarifas de água e esgoto constantes da TABELA 1, do Parágrafo Sexto, da Cláusula Décima Segunda do CONTRATO, com vigência a contar de 01 de julho de 2007, atualizada pela Deliberação AGENERSA nº. 86 de 30 de janeiro de 2007, devendo tal majoração ser praticada em duas parcelas, a primeira de 12,31%, a partir de 01 de julho de 2007 e a segunda de 12%, a partir de 01 de julho de 2008.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista que, por força do prolongamento do julgamento do processo de revisão do novo patamar tarifário da CONCESSIONÁRIA, o marco temporal inicial estabelecido para 01 de janeiro de 2007 foi ultrapassado, fica ratificada a vigência inicial da recomposição tarifária aprovada de 14,79% para 1º de maio de 2007, sendo que as demais tarifas aprovadas não terão efeito retroativo (*ex tunc*), vigorando, por conseguinte, a partir da publicação da Deliberação AGENERSA nº 114/2007, ocorrida em 06 de julho de 2007.

Parágrafo Terceiro – A recomposição tarifária está vinculada à efetiva observância dos itens físicos e financeiros relacionados às obras previstas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, e seus Anexo II (Cronograma) e Anexo III (Marco de Andamento das Obras).

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS REAJUSTES DETERMINADOS PELO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PELA DELIBERAÇÃO N.º 114/2007.

O PODER CONCEDENTE reconhece que, por força das obras que realizou até abril de 2006, a CONCESSIONÁRIA cumpriu plenamente a meta de 46% de



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

cobertura em esgoto prevista para janeiro de 2007(440 l/s a 600l/s), evento que faz com que o ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA ponham-se de acordo quanto ao direito desta última a uma recomposição tarifária de 14,79% em maio de 2007.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA fará jus ainda aos reajustes de 7,64% em janeiro de 2008, mais 7,14% em janeiro de 2009, mais 2,13% em janeiro de 2010, e, finalmente, a mais 1,79% em janeiro de 2011, perfazendo um reajuste total composto de 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) no período. As parcelas percentuais aqui referidas cujas aplicações devam ocorrer após o alcance do 18º mês de vigência do cronograma das obras relativo à denominada FASE II (Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda supra), terão suas efetivas aplicações condicionadas à evidência de ter sido atingido, naquele momento, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos investimentos previstos para a referida FASE II.

Parágrafo Segundo – A CONCESSIONÁRIA também terá direito aos reajustes de 3,52% em janeiro de 2012, mais 1,65% em janeiro de 2013, mais 1,55% em janeiro de 2014, e, finalmente, a mais 1,89% em janeiro de 2015, perfazendo um reajuste total composto de 8,88% (oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) no período. As parcelas percentuais aqui referidas estarão com suas efetivas aplicações condicionadas à evidência de ter sido atingido, no 36º mês de vigência do cronograma das obras relativo à denominada FASE II (Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda supra), a totalidade de investimentos previstos para a referida fase.

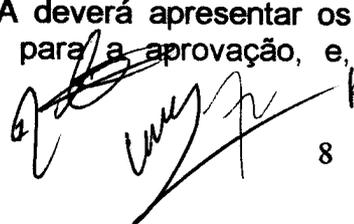
Parágrafo Terceiro – Caso a CONCESSIONÁRIA antecipe o cronograma em anexo, referente às obras previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, terá ela direito à aplicação dos reajustes supra antes das datas acima também mencionadas, após aprovação pela AGENERSA, a ser definida no prazo de que trata o artigo 8º combinado com o artigo 16 da Lei Estadual nº 2869/97.

Parágrafo Quarto – Ao reverso, caso a CONCESSIONÁRIA descumpra o cronograma das obras por razões ou fatos que a ela não possam ser atribuídos, ou por fatos alheios à vontade ou fora do controle da mesma, terá ela direito à aplicação do princípio estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Oitava abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – PROJETOS EXECUTIVOS

A CONCESSIONÁRIA, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o PODER CONCEDENTE constituirão uma Comissão de Projetos, com a finalidade de referendar os projetos executivos e suas planilhas orçamentárias relacionados aos diversos projetos a serem executados conforme este Termo Aditivo, ficando reservado à CONCESSIONÁRIA a decisão final sobre os mesmos.

Parágrafo Único – Para a realização das obras de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os correspondentes projetos executivos a AGENERSA para a aprovação, e,



8



simultaneamente, entregar cópias dos mesmos aos membros da Comissão de Projetos que nela representem o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o PODER CONCEDENTE. A AGENERSA, tendo presente os prazos em que a CONCESSIONÁRIA está se obrigando a concluir as aludidas obras, deverá examinar e definir a aprovação dos projetos executivos a ela submetidos num prazo que não exceda o de que trata o artigo 8º combinado com o artigo 16 da Lei Estadual nº 2869/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS DE TERCEIROS E PARCERIAS COM O PODER CONCEDENTE

O presente Termo Aditivo não impede a possibilidade da realização de investimentos de terceiros em obras de saneamento (água e/ou esgoto) vinculadas a empreendimentos privados, assim como do PODER CONCEDENTE, no âmbito dos seus respectivos territórios, em benefício de parcelas da população eventualmente não contempladas no CONTRATO ou para atender crescimento populacional acima daquele estimado no mesmo CONTRATO. Entretanto, uma vez ultimadas as obras decorrentes desses investimentos, a operação, manutenção e exploração comercial das mesmas deverão ser imediatamente transferidas à CONCESSIONÁRIA, sem qualquer ônus da transferência para a mesma.

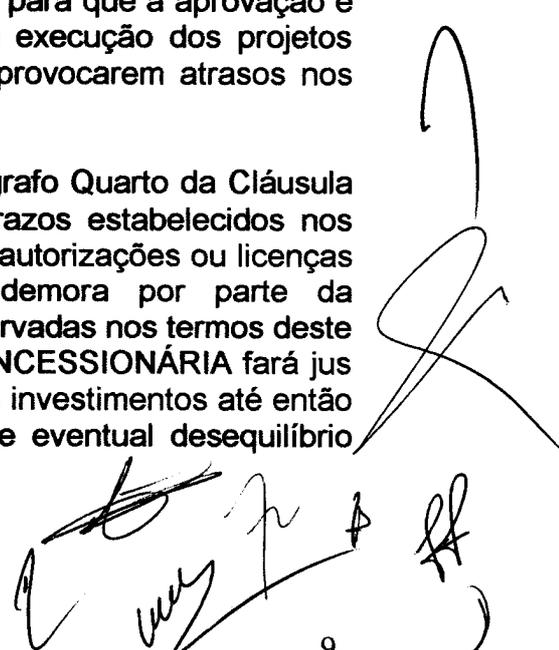
Parágrafo Primeiro – Caso as obras decorrentes desses investimentos, venham modificar o escopo original, causando algum custo adicional na manutenção e operação para a CONCESSIONÁRIA, com surgimento de eventual desequilíbrio contratual, esta fará jus ao reequilíbrio do CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Obrigatoriamente, todos os projetos e as execuções de tais obras deverão ser previamente formalizados e aprovados tecnicamente pela CONCESSIONÁRIA e pela AGENERSA.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O PODER CONCEDENTE envidará todos os esforços para que a aprovação e liberação das autorizações e licenças necessárias à execução dos projetos ocorram no menor tempo possível, de modo a não provocarem atrasos nos cronogramas de execução das obras aqui previstas.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, caso as obras não sejam concluídas nos prazos estabelecidos nos respectivos cronogramas por demoras na emissão de autorizações ou licenças pelo PODER CONCEDENTE e, também, pela demora por parte da AGENERSA nas aprovações que lhe tenham sido reservadas nos termos deste Aditivo ou que a ela compitam na forma da lei, a CONCESSIONÁRIA fará jus aos reajustes a que tiver direito proporcionalmente aos investimentos até então realizados, de modo a que se evite o surgimento de eventual desequilíbrio contratual.



Handwritten signatures and a large arrow pointing upwards.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em tudo que não colidam com as disposições do presente Termo Aditivo, que sempre prevalecerão em caso de eventual contradição, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e do seu 1º Termo Aditivo, dos quais o presente aditamento fica fazendo parte integrante e complementar a contar desta data, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A AGENERSA providenciará, no prazo legal, a remessa de cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, para um só e único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2008.

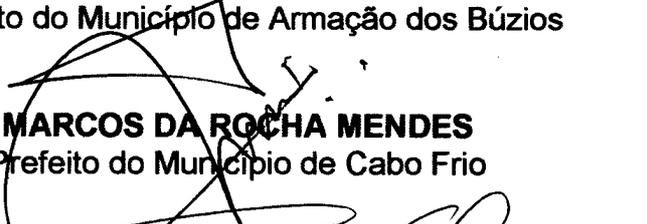
PODER CONCEDENTE:


SÉRGIO CABRAL FILHO

Governador do Estado do Rio de Janeiro


ANTÔNIO PEREIRA CUNHA

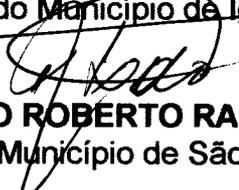
Prefeito do Município de Armação dos Búzios


MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito do Município de Cabo Frio


HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO

Prefeito do Município de Iguaçu Grande


PAULO ROBERTO RAMOS LOBO

Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia


HENRIQUE SÉRGIO MELMAN
Prefeito do Município de Arraial do Cabo

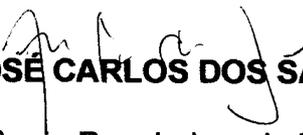
CONCESSIONÁRIA:


ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUZA


FELIPE BUENO MARCONDES FERRAZ

PROLAGOS S/A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto

INTERVENIENTE:


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

AGENERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do
Estado do Rio de Janeiro:

(Estas assinaturas fazem parte do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de serviços e obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos sanitários entre o Estado do Rio de Janeiro e os municípios de Armação dos Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Arraial do Cabo e a Concessionária Prolagos S/A, com Interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA)



7

8

**ANEXO I
FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO - NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO**

Especificação	REALIZADO							
	1999 Ano 1	2000 Ano 2	2001 Ano 3	2002 Ano 4	2003 Ano 5	2004	2005	2006
1 Entradas de Caixa								
1.1 Receita de Tarifa (com Inadimplência)	30.329	26.943	23.616	27.141	29.992	30.294	31.691	24.009
1.1.1 Receita de Tarifa de Esgoto de Arraial	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.2 Multas e Ganhos financeiros	0	0	0	0	0	4.140	3.879	8.264
1.2 Outras Receitas	516	490	654	427	390	202	228	211
1.3 Receitas Financeiras	872	210	218	427	604	1.206	1.602	1.206
1.4 Receitas Alcabalis / Cope	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5 Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6 Lib. Parcelas Empréstimo	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxo de Entradas	31.717	27.643	24.488	27.995	30.386	31.500	36.520	25.426
2 Saídas de Caixa								
2.1 Custos Oper./Adm./Manut. de Esgoto Arraial	14.496	11.840	13.098	11.909	12.188	14.096	14.744	10.996
2.1.1 Diferença despesa com energia	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.2 Pagamento pela Outorga	872	900	215	558	880	1.828	2.507	4.281
2.2 Seguros/Garantias	505	2.093	-1.487	-618	121	118	108	152
2.3 Juros de Financiamento	142	238	304	455	422	307	302	422
2.4 Amortizações de Financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5 Investimentos Concessionária	63.473	32.773	1.881	29.837	40.869	43.100	49.006	2.247
2.6 Tributos da Receita	2.352	3.758	3.758	4.108	5.051	5.611	3.987	3.374
2.7 Impostos sobre Lucros	0	0	0	0	0	0	0	0
2.8 Fluxo de Saídas	81.839	51.602	17.769	46.249	59.531	63.710	71.038	18.002
Fluxo de Caixa Líquido	-50.122	-23.959	6.719	-18.254	-28.545	-32.210	-34.518	7.424
Taxa Interna de Retorno (TIR)	13,02%							
Receta Previsia Ano 2007 (ano 9)	43.399							
Aumento / Redução Tarifária =	24,31%							
FC Líq.						-27.892	8.948	26.292
Base Rem						-193.228		
FC Final						-221.119	8.948	26.292

VPPL = 0
TIR = 13,02%
28 anos

PLANO DE INVESTIMENTO - ADITIVO	INVEST. (R\$)	Meses (2007-2010)												(2010-2023)			
		2007			2008			2009			2010						
		J	A	S	J	A	S	J	A	S	J	A	S				
AGUA GERAL	27.000.000																
1-LINHA TRIMUNIM																	
2-BOOSTERS - LINHA TRIMUNIM																	
3-BACAYA (RELINER 1200m)																	
4-LINHA TAMOIOS																	
5-DUPLICAÇÃO ADUTORA DE BUZIOS																	
6-TROCOS DISTRIBUIÇÃO-CPBZ (Distribuidor reservado)																	
7-SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA UTILIZAVIA																	
8-PROGRAMAS/PROJETOS DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDA																	
9-PEC. EXTENSÃO/REABILITAÇÕES DE REDE DISTRIB.																	
10-IMPLANTÇÃO DA ADUTORA E REDE - MONTE ALTO E FIGUEIR																	
11-NOVA ADUTORA PARA IGUABA																	
12-OUTROS																	
ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	8.000.000																
1-PRATA LINDA ELEVATORIAS, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
2-BALNEARIO ELEVATORIAS, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
3-AMPLIAÇÃO ETE																	
4-SÃO JOÃO EE 12, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
5-VALDO DA BASE - CAPTAÇÃO E EE VB 01																	
ESGOTO CABO PRIO	12.000.000																
1-IMPLANTERO - CAPTAÇÃO, EE VT 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
2-PORTO DO CARRO - CAPTAÇÃO, EE P001, RECALQUE E INTERCEPTOR																	
3-JACARE - CAPTAÇÃO, EE JC 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
4-PERO - CAPTAÇÃO, EE PE 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
5-OGIVA - CAPTAÇÃO, EE OG 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
6-CALUEIRO - CAPTAÇÃO, EE - CL 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
7-RODA D'ÁGUA - CAPTAÇÃO, EE RD 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
8-TREVO OGIVA - CAPTAÇÃO, EE TO 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
9-CLUB MED - EE MD 01, RECALQUE E INTERCEPTORES																	
10-TANGARA - EE TG 01 E RECALQUE																	
11-CONSTRUÇÃO ETE JD ESPERANÇA																	
12-GLARIANI - EE GA 01 E RECALQUE																	
13-AEROPORTO	900.000																
14-TAMOIOS - ETE, EE, RECALQUE E INTERCEPTORES	2.000.000																
15-REDES SEPARATIVAS / OUTROS	()																
ESGOTO IGUABA	600.000																
1-VIA BRANCA - INTERCEPTORES																	
2-SANTA CLARA - EE PR 01 E RECALQUE																	
3-REDES SEPARATIVAS / OUTROS	()																
ESGOTO BUZIOS	()																
1-REDES SEPARATIVAS / OUTROS	()																
RESUMO INVESTIMENTOS - FASE II																	
AGUA	32.500.000																
ESGOTO	22.225.000																
TOTAL PREVISTO	54.725.000																
TOTAL REALIZADO																	
TOTAL GERAL																	

14,79%

19,89%

8,88%

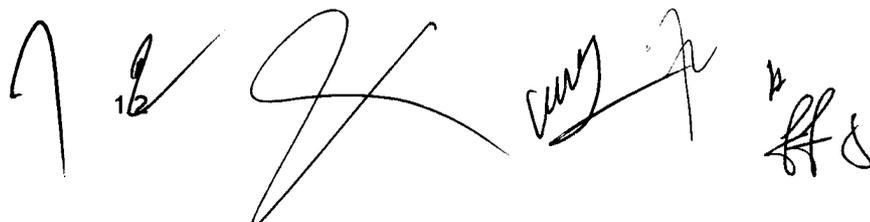
NOTAS:
 1) Não estão considerados nos valores das obras custos com desapropriação de terrenos
 2) Os prazos para conclusão das obras dependem da aprovação dos órgãos públicos
 (DER/FEEM/SERLUA etc.)

PROJETOS
 EXECUÇÃO DAS OBRAS

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA FASE III

ANEXO III
MARCO DE ANDAMENTO DAS OBRAS
 FASE II

OBRA	DATA PARA CONCLUSÃO DOS PROJETOS	DATA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS
ÁGUA GERAL		
1-Linha Trimumu	06/01/09	06/08/10
2-Booster - Linha Trimumu	06/01/09	06/08/10
3-Bacaxá (RELINER-12.000m)	06/08/07	06/01/08
4-Linha Tamoios	06/03/09	06/08/10
5-Duplicação adutora de Búzios		
<i>Execução de 40 % da duplicação</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Execução de 60 % da duplicação</i>	06/08/08	06/08/10
6-Tronco de distribuição CF/BZ (Adução/Reservação)		
<i>Sistema emergencial de Búzios</i>	06/08/07	06/01/08
<i>Reservatórios de Búzios</i>	06/05/08	06/01/09
7-Sistema de tratamento de lodo da ETA Juturnaíba		
<i>Tratamento do lodo de lavagem dos filtros</i>	06/07/08	06/01/09
<i>Tratamento do lodo de desc. do decantador</i>	06/03/09	06/08/10
8-Programa/projetos de redução e controle de perdas		
<i>Desvio das adutoras principais no Campo Redondo</i>	06/05/08	06/01/09
9-Pequenas extensões/reabilitação de rede de distribuição		
<i>Reforço rede de distribuição de Iguaba Grande</i>	06/10/07	06/01/08
10-Implantação da adutora e rede - Monte Alto e Figueira	FASE III	FASE III
11-Nova adutora de Iguaba	06/08/07	12/12/07
12-Outros	FASE III	FASE III
ESGOTO		
SÃO PEDRO DA ALDEIA		
1-PRAIA LINDA ELEVATÓRIAS, RECALQUE E INTERCEPTORES	06/01/09	06/12/09
2-BALNEARIO ELEVATÓRIA, RECALQUE E INTERCEPTORES	06/05/08	06/01/09
3-AMPLIAÇÃO ETE	06/05/08	06/01/09
4-SÃO JOÃO EE 3.2 , RECALQUE E INTERCEPTORES	06/05/08	06/01/09
5-VALÃO DA BASE - CAPTAÇÃO E EE VB 01	06/05/08	06/01/09
6-REDES SEPARATIVAS / OUTROS	FASE III	FASE III
CABO FRIO		
1-VINHATEIRO - Captação, Elevatória, Recalque e interceptor	06/08/09	06/12/10
2-PORTO DO CARRO		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09



MARCO DE ANDAMENTO DAS OBRAS

FASE II

OBRA	DATA PARA CONCLUSÃO DOS PROJETOS	DATA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS
3-JACARÉ		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
4-PERÓ		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
5-OGIVA		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
6-CAJUEIRO		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
7-RODA D'ÁGUA - Captação, Elevatória, recalque e interceptor	06/08/09	06/01/10
8-TREVO OGIVA - Captação, Elevatória, recalque e interceptor	06/08/09	06/01/10
9-CLUB MED		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória</i>	06/08/08	06/07/09
10-TANGARÁ		
<i>Recalque</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória</i>	06/08/08	06/07/09
11-CONSTRUÇÃO ETE JD ESPERANÇA		
<i>Execução de 25% da ETE</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Execução de 75 % da ETE</i>	06/08/08	06/07/09
12-GUARANI - Elevatória e recalque		
<i>Recalque</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória</i>	06/08/08	06/07/09
13-AEROPORTO	FASE III	FASE III
14-TAMOIOS - ETE, Elevatória, recalque e interceptor	FASE III	FASE III
15-REDES SEPARATIVAS / OUTROS	FASE III	FASE III
IGUABA GRANDE		
1-VILA BRANCA - Interceptor	06/08/09	06/01/10
2-SANTA CLARA - Elevatória e recalque	06/08/09	06/01/10

2/2

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Concessão de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos Saneáveis das áreas de concessão da Prologos S/A. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARRARAL DO CABO, CABO FRIO, QUIARA GRANDE, SÃO PEDRO DA ALDEIA E ARRARAL DO CABO, CONCESSIONÁRIA PROLOGOS COM A INTERVENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGERNERA. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2008. PROCESSO Nº E-12/020.165/2008.

Id: 89484. A favor por depósito

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO www.agernera.rj.gov.br COMISSÃO DE PREGÃO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA AGENSERA torna pública que fará realizar no Portal de Pregão do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br), a licitação abaixo especificada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2008 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Processo nº E-12/020.169/2008 Data de abertura das propostas 26/09/2008 - 10 horas Data de encerramento das lances: 26/09/2008 - 10h30min Local: www.licitacoes.com.br Objeto: Aquisição de Toners.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no provador do pregão eletrônico www.licitacoes.com.br, podendo alternativamente ser adquiridos a pedido, pelo e-mail: agp@agnera.rj.gov.br ou uma via impressa mediante a permissão de uma (01)uma remessa de papel A4, gramatura 75, nos dias úteis das 10 às 16 horas, na Superintendência Administrativa - SUPAD, na Av. 13 de Maio, nº 23, 22º andar, Centro RJ.

Id: 89485. A favor por depósito

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÕES

D.O. DE Nº 9208

PÁGINA 12 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2008. Onda em: PROCESSO Nº E-12/378817/2008. Lata-em: PROCESSO Nº E-12/378817/2007.

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2008. Onda em: PROCESSO Nº E-12/480739/2008. Lata-em: PROCESSO Nº E-12/480739/2007.

Id: 89486. A favor por depósito

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 075/2008 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2007. PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e WOLLAUFG ADMIN. E LOGÍSTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços por meio de 12 (doze) meses o Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2007. VALOR: R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais). COMPETÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15.08.2008 a 14.08.2009. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 57, inciso II da Lei Federal nº 8.898/93. PROCESSO Nº E-12/432649/2007.

Id: 89487. A favor por depósito

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IO nº 11/2008. FUNDAMENTO: Processo nº 10/021/2007. PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Manutenção de 02 subestações abrigadas, de 400 KVA e de 412,5 KVA. VALOR: R\$ 8.785,88 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). P. TRABALHO - nº 2151.23.122.0002.6010 - N. DA DESPESA: 3390.30.11. PRAZO: 30 (trinta) dias na forma de Cláusula Segunda. DATA: 12/09/2008.

Id: 89477

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito administrativo instaurado em base no processo nº E-09/10.201.328/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, de 18/07/78, alterado pela Lei nº 1.497/89, de 21/09/89, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor ALEXANDRE SANTIN FERREZ/CONDOMÍNIO, Professor Docente I, matrícula nº 631.894-4, para comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 310 - Centro - RJ, no horário de 13 às 17 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ORAL no processo administrativo disciplinar a que responde, sob pena de REVELIA, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, alterado pela Lei Complementar nº 85/94, por ter se ausentado sem justa causa, por dez dias consecutivos, a partir de 01/04/2007, tudo conforme dos autos consta.

Id: 89488

4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAIS DE CHAMADA

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito administrativo instaurado em base no processo nº E-11/80.162/2008, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220/78, de 18/07/78, FAZ SABER ao servidor ALEXANDRE SANTIN FERREZ/CONDOMÍNIO, Professor Docente I, nível C, referência 3, matrícula nº 628.277-2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro RJ, no horário de 10:30 às 14:30 horas, a fim de prestar esclarecimentos no processo

administrativo disciplinar acima citado, que foi instaurado para apurar irregularidade em face do mesmo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 89489

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo CITA, pelo presente EDITAL, a servidora LÚCIA MARIA BATISTA FERREZ DA SILVA, Professora Docente II, nível A, referência 3, matrícula 1208341-5, para comparecer a sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Av. Erasmo Braga, nº 118, sala 308, do 3º andar, no horário de 09:30 às 16:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ORAL no inquérito administrativo disciplinar nº E-09/091/2004, a que responde, sob pena de REVELIA, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, regulamentado pelo P.R.F.P.C., aprovado pelo Decreto nº 2478/78, por ter se ausentado do serviço, sem causa justificada, por 10 (dez) dias consecutivos, a partir de 31.12.2005.

Id: 89490

7ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAIS DE CHAMADAS

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado em base no processo nº E-03/1.410.181/2007, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220/78 e seu complementar, art. 336 do R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto nº 2478/78, FAZ SABER ao servidor LEANDRO GOMES LIMA MACHADO, Professor Docente I, nível C, Referência 3, matrícula nº 918.107-6, que deverá comparecer na sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos pessoais no processo administrativo disciplinar nº E-03/1.410.181/2007, a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 89491

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado em base no processo nº E-09/10.300.871/2007, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220/78 e seu complementar, art. 336 do R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto nº 2478/78, FAZ SABER ao servidor RIBRATO ALVES DA FONSECA, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 912.488-4, que deverá comparecer na sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos pessoais no processo administrativo disciplinar nº E-09/10.300.871/2007, a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 89492

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado em base no processo nº E-09/083.183/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, alterado pela Lei nº 1.497/89 de 21/09/89, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor ALBERTO MONTANARI PRATO, Auxiliar Operacional do Serviço de Saúde, Classe C, matrícula nº 298.070-7, para comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos pessoais no processo administrativo disciplinar nº E-09/083.183/2007, a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 89493

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado em base no processo nº E-09/083.183/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, alterado pela Lei nº 1.497/89 de 21/09/89, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor ALBERTO MONTANARI PRATO, Auxiliar Operacional do Serviço de Saúde, Classe C, matrícula nº 298.070-7, para comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ORAL no processo administrativo disciplinar a que responde, sob pena de REVELIA, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, alterado pela Lei Complementar nº 85/94, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, a contar de 01.04.2007.

Id: 89494

16ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 16ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado em base no processo nº E-08/083.183/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, alterado pela Lei nº 1.497/89, de 21/09/89, CITA, pelo presente EDITAL, a servidora ANA PAULA LIBRA DE SOUZA, Auxiliar de Edificação nº 682.343-1, para comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, sala 303 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita, em 02 (duas) vias, sob a pena de revelia, uma vez que foi indiciado, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, alterado pela Lei Complementar nº 85/94, por ter se ausentado sem justa causa, por dez dias consecutivos, a partir de 01/04/2007, tudo conforme dos autos consta.

Id: 89495

18ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 18ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado em base no processo nº E-09/10.201.328/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, alterado pela Lei nº 1.497/89, de 21/09/89, CITA, pelo presente EDITAL, a servidora ANJRIETE PARRA DE ASSIS/IBGE, Professora Docente I, matrícula nº 628.214-7, que deverá comparecer a sede da referida Comissão, situada na Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 307, Centro/RJ, no horário de 10:30 às 16:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ORAL, no processo administrativo disciplinar a que responde, por abandono de cargo, uma vez que foi indiciado, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/78, regulamentado pelo Decreto nº 2478/78.

Id: 89497

SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóvel. LIVRO: A-03/SU-PATI, fls. 41 e 43. TERMO Nº 014. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência dos seguintes imóveis: 1) Prédio de dois pavimentos situado na Avenida Marechal Floriano, nº 171 e respectivo terreno que é formado de duas porções, uma medindo 2,05m de largura, pela Rua Tobias Barreto, por 7,20m de extensão e outra sob a designação de Rua Marechal Floriano Patzold, medindo 7,30m de largura por 14,00m de extensão, confrontando por um lado com a Rua Rogério Feltz, pelo outro lado, com o prédio nº 149 da Avenida Marechal Floriano, e pelas fundas com o nº 170 da Rua Rogério Feltz, conforme transcritos sob o nº 62.200 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. 2) Casa X do edifício situado na Rua Paula Matos, nº 132-A, construída em terreno que mede 4,20 de frente e fundos por 12,00m de extensão confrontando de um lado com a casa 08, de Michel Salvador, e

outro, com o terreno do prédio 130, da Rua Paula Matos, de Ana Vieira da Silva, e nos fundos com o dito imóvel nº 130. FRE sob o nº 320.845 Cl. 7850, conforme transcritos na matrícula nº 03443 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. 3) Prédio situado na Rua da Constituição, nº 70 e seu respectivo terreno, que mede: de frente e de fundos 2,85m e de extensão por ambos os lados 11,00m confrontando à direita com o prédio nº 74, à esquerda com o nº 68, ambos da Rua da Constituição e nos fundos com o prédio nº 38 da Rua do Hércules, pelo Rua Nova da Liberdade, conforme transcritos na matrícula nº 67.068 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. PROCESSO Nº E-01/301.309/2004.

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóvel. LIVRO: A-03/SU-PATI, fls. 44 e 46. TERMO Nº 015. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência do seguinte imóvel: Prédio situado à Praça Teófilo Torres, nº 33 e respectivo terreno, que mede: 4,65m por 18,00m confrontando pelo lado direito com o nº 31, de Prefeitura do Distrito Federal, pelo lado esquerdo com o nº 35, de Fernando Campocci, todos de mesma rua e nos fundos com o nº 4 da Rua Pedro Primeiro, da Empresa Passos Seguros, conforme transcritos na matrícula nº 71.008 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. PROCESSO Nº E-01/80.319/2001.

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóvel. LIVRO: A-03/SU-PATI, fls. 47 e 48. TERMO Nº 016. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência do seguinte imóvel: Prédio nº 47 da Rua Maraca Velha, na Freguesia da Glória, e respectivo terreno que mede 5,60m de frente por 18,50m de comprimento, confrontando à direita com o nº 45, à esquerda com o nº 48, ambos de mesma rua, e nos fundos com o nº 65 da Rua de Lapa. Descrição na matrícula nº 282.008 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. PROCESSO Nº E-01/301.309/2004.

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóvel. LIVRO: A-03/SU-PATI, fls. 80 e 82. TERMO Nº 017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência do seguinte imóvel: Prédio de 2 pavimentos, dividido o 1º pavimento em lotes e o 2º em cômodos situado na Rua República do Líbano, nº 42, e domínio 08 do respectivo terreno frente a Veranvil Arquitectos Urbanistas nº de Nossa Senhora do Monte do Carmo, medindo de frente 3,50m por 12,00m de comprimento, confrontando de um lado com o prédio nº 40, do outro com o nº 44, e nos fundos com o nº 58 da Rua da Constituição, descrito na matrícula nº 80530, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. PROCESSO Nº E-01/804/2002.

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso de Imóvel. LIVRO: C-08/SU-COL, fls. 127 e 132. TERMO Nº 022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ. OBJETO: Imóvel situado na Rua Salvador, nº Rchard RJ. PRAZO: 10 (dez) anos. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2007. PROCESSO Nº E-09/01304/07.

Id: 89498

INSTRUMENTO: Termo de Entrega e Recebimento de Imóvel, lavrado no LIVRO: E-04/SU-PATI, fls. 195 e 197; TERMO Nº 056; PARTES: Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Obras; OBJETO: Imóvel situado na Rua Marques do Paraná, nº 191 salas 201 a 208, Centro, Niterói/RJ; PRAZO: Indeterminado; DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2008; PROCESSO Nº E-34/10322/2008.

Id: 89499

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2008 - PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Empresa Administradora e Incorporação de Ilhas de Óleo LTDA-AME. OBJETO: Contratação de serviços de Captação. VALOR: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 60.575,59 (sessenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.06.2008. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.820/02 e Lei Federal nº 8.898/93 - Processo nº E01/301/082/2007.

Id: 89491. A favor por depósito

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços, cobrança eletrônica referente ao processo nº E-01/300837/2008. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Prorrogação do Contrato. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2008. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.898/93. *Omitido no D.O. de 30.04.2008.

Id: 89491. A favor por depósito

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna pública que fará realizar a seguinte licitação: LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2008. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE TIPO: PARA SALVA DE PROPOSTAS: até 09:00h do dia 25/06/2008. ABERTURA DA BALHA DE DISPUTA: 10:30h do dia 25/06/2008 ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacoes.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua do Carmo, nº 43 - 6º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permissão de 01 (uma) remessa de papel no formato A4, 75gr/m². Outras informações sobre o presente licitação através dos telefones 2211-3482 ou 2211-3448.

Id: 89494. A favor por depósito

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0106.1. PARTES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Modernização da Administração Tributária do Estado do Rio de Janeiro - PMAE. VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). PRAZO: 36 (trinta e seis) meses; a) Carência: 06 (seis) meses; b) Amortização: em 06 (seis) meses; JUCOS: 2,0% (dois por cento) ao ano (includo de remuneração), acrescido de Taxa de Juros de Longo Prazo - T.J.P. DATA DA ASSINATURA: 11.06.2008.

Id: 89496



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício AGENERSA/JCSA nº. 091/2008.

Em, 16 de junho de 2008.

À
PROLAGOS
A/C Senhor Mário de Carvalho Rocha
Diretor Presidente
Largo do Itajuru, nº 131 – Centro
Cabo Frio – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 28.905-060.

Ref: Processo E-12/020.165/2008 – PROLAGOS
Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato de Concessão de Serviços de
Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários das
áreas de concessão da PROLAGOS S/A.

Senhor Diretor,

Pelo presente instrumento, requer-se que se efetive a retirada de 01(uma) via original do Termo Aditivo nº. 02 do Contrato de Concessão de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários das áreas de concessão da Concessionária PROLAGOS S/A e 01(uma) cópia do D.O.E.R.J. de 16 de junho de 2008 que consta a publicação do Termo Aditivo em epígrafe.

Aproveita-se a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Lucilena Mesquita
Chefe de Gabinete